



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 60370/2023/MF

Brasília, 16 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1019, de 16.10.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 337/2023, de autoria da Senhora Senadora Damares Alves, que solicita "informações sobre possível carga de cinco toneladas trazidas pelo Ministro das Relações Exteriores da Rússia ao Brasil, Sr. Sergei Lavrov".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício 57611, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 16/11/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38513729** e o código CRC **A1F02A25**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria-Geral
Assessoria Legislativa

OFÍCIO SEI Nº 57611/2023/MF

Ao Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informações nº 337 de 2023, que solicita informações sobre possível carga de cinco toneladas trazidas pelo Ministro das Relações Exteriores da Rússia ao Brasil, Sr. Sergei Lavrov.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.107552/2023-15

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho anexa a Nota Diimp/Copad/Coana nº 117 (38242066) de 31de outubro de 2023, elaborada pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou a proposição em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 01/11/2023, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38268354** e o código CRC **BDB76BA7**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2781 - e-mail asleg.demandas.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.107552/2023-15.

SEI nº 38268354

**Nota Diimp/Copad/Coana nº 117, de 31 de outubro de 2023.**

Interessado: Assessoria Legislativa da Receita Federal.

Assunto: Requerimento de Informações nº 337, 2023 – Senado Federal.

Processo digital nº 19995.107552/2023-15

1. Trata-se de pedido de informações, contido no Requerimento nº 337, de 2023, da Senhora Senadora Damares Alves, aprovado pela Comissão Diretora do Senado Federal, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal. Ressalta-se que o Requerimento citado foi direcionado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Flávio Dino, porém o Relator da matéria no Senado redirecionou-o ao Ministro da Fazenda, Senhor Fernando Haddad.

2. A presente demanda foi motivada, segundo a justificativa apresentada no Requerimento nº 337, de 2023, pela visita ao Brasil do Ministro das Relações Exteriores da Rússia, Senhor Sergei Lavrov, em 17 de abril de 2023, que trouxe consigo uma carga de 5 toneladas cujo conteúdo não foi revelado. Na ocasião, a autoridade russa foi recebida, em Brasília, pelo Presidente da República, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, e pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Senhor Mauro Vieira.

3. Seguem as informações solicitadas:

1. A carga foi trazida para o Brasil na aeronave do sr. Ministro das Relações Exteriores da Rússia?

2) Se sim,

1. Qual o peso, o volume e o valor da carga trazida?

2. Qual o tipo de carga trazida? Indicar, com detalhamento de peso e volume, os tipos de carga.

3. Quais as categorias de cargas trazidas? Indicar peso e volume por categoria.

4. Onde a carga trazida será armazenada?

5. Qual órgão público ficará responsável pela carga?

4. Esclarece-se que as informações requisitadas estão protegidas por sigilo fiscal, conforme o disposto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário

Nacional (CTN), com a redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. *In verbis:*

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. ([Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001](#))

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes: ([Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001](#))

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça; ([Incluído pela Lcp nº 104, de 2001](#))

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa. ([Incluído pela Lcp nº 104, de 2001](#))

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

5. Conforme a legislação transcrita, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) só pode disponibilizar informações sigilosas com autoridade judiciária, no interesse da Justiça, ou autoridade administrativa, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa. Nesse sentido, a RFB não está autorizada a fornecer as informações demandadas pelo Senado Federal.

6. À consideração superior.

Assinatura digital
MOIRA SADZEVICUS
Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação Operacional Aduaneira.

Assinatura digital
KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Despacho de Importação

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Administração Aduaneira

Assinatura digital
SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador Operacional Aduaneiro

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Aduaneira

Assinatura digital
MIRELA BATISTA
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenadora-Geral de Administração Aduaneira

Aprovo a Nota.

Assinatura digital
FAUSTO VIEIRA COUTINHO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretário de Administração Aduaneira - Substituto



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 31/10/2023 19:41:06 por Mirela Batista.

Documento assinado digitalmente em 31/10/2023 19:41:06 por MIRELA BATISTA, Documento assinado digitalmente em 31/10/2023 19:14:56 por FAUSTO VIEIRA COUTINHO, Documento assinado digitalmente em 31/10/2023 18:09:52 por SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR, Documento assinado digitalmente em 31/10/2023 17:52:05 por KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR e Documento assinado digitalmente em 31/10/2023 17:42:07 por MOIRA SADZEVICUS.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 01/11/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP01.1123.10241.45VB

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
A74324BBE8818E586583EBFEB3FC78A41256361F3D29704AFBD22E80DCF09730**